

Chave de Acesso da NFS-e

3118601226011406000016700000000000225058988842267

Número da NFS-e

2

Competência da NFS-e

05/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

05/05/2025 15:57:45

Número da DPS

5

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

05/05/2025 15:57:45



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

60.114.060/0001-67

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 8581-2188

Nome / Nome Empresarial

60.114.060 GIZIANE BORGES VENTURA

Giziane Borges Ventura

E-mail

GIZIANE0522@GMAIL.COM

Endereço

RIO COMPRIDO, 534, RIACHO DAS PEDRAS

Município

Contagem - MG

CEP

32280-070

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM

E-mail

-

Endereço

PASSOS, 41, SANTA HELENA

Município

Contagem - MG

CEP

32015-030

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.17.01 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qu...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Oficina de Apoio

Período: 01/04/2025 a 30/04/2025

Tf :023/2025

Emenda parlamentar secretaria municipal de direitos humano e cidadania

Valor do serviço: R\$1.500,00

Pix: 31985812188

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Cod Evt: Oficina de Apoio | Cod Evt: Juntos.con

Atesto que o serviço foi prestado e/ou

material fornecido 07/05/25

[Assinatura]
01º Responsável

14852105609
CI ou CPF

[Assinatura]
02º Responsável

15016813261
CI ou CPF

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/05/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.26.18
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO J POR CONTAGEM
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 53.641-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250507121827678305468
CNPJ DO PAGADOR: 12.607.580/0001-69
VALOR: R\$1.500,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 07/05/2025 - 09:24:54

=====

PAGO PARA: Giziane B Ventura
CPF: ***.792.546-**
CHAVE PIX: +5531985812188
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 6938 - CONTA: 0000000000000556328
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDEPJ.

=====

Notificacao enviada em: 07/05/2025 - 09:24:55

=====

DOCUMENTO: 050705
AUTENTICACAO SISBB: C.F58.472.34A.D20.FC8

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.114.060 GIZIANE BORGES VENTURA
CNPJ: 60.114.060/0001-67

Giziane Borges

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:56:39 do dia 04/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2025.

Código de controle da certidão: **B477.B836.C048.BCA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.114.060 GIZIANE BORGES VENTURA (MATRIZ E FILIAIS) *Giziane Borges*
CNPJ: 60.114.060/0001-67
Certidão nº: 24549483/2025
Expedição: 04/05/2025, às 22:00:57
Validade: 31/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 60.114.060 GIZIANE BORGES VENTURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.114.060/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/08/2025

NOME: 60.114.060 GIZIANE BORGES VENTURA

Giziane Borges Ventura

CNPJ/CPF: 60.114.060/0001-67

LOGRADOURO: RUA RIO COMPRIDO

NÚMERO: 534

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RIACHO DAS PEDRAS

CEP: 32280070

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000871397275



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

60.114.060 GIZIANE BORGES VENTURA

Giziane Borges Ventura

CPF/CNPJ nº: 60.114.060/0001-67

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 85117

Data de emissão: 28/03/2025

Data de validade: 26/06/2025

Controle de autenticidade : 481654903481654

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.114.060/0001-67
Razão Social: 60114060 GIZIANE BORGES VENTURA *Giziane Borges Ventura*
Endereço: R RIO COMPRIDO 534 CASA / RIACHO DAS PEDRAS / CONTAGEM / MG / 32280-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041608166403934845

Informação obtida em 04/05/2025 21:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

04/05/2025



Atesto de Pagamento de Prestação de Serviço por Contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica nº 2 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a prestação de serviço do mês de abril/2025 da oficina de apoio, foram executados pela empresa Giziane Borges Ventura, CNPJ nº 60.114.060/0001-67, em conformidade com o Termo de Fomento 023/2025, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem 30 de maio de 2025

Maria José Caetano de Moraes

ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTEGEM

Maria José Caetano De Moraes

Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre

CONTRATANTE: Associação Juntos por Contagem com sede no endereço: Rua Passos, 41, Santa Helena, Contagem, MG inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.607.580/0001-69, neste ato representado pelo seu Representante Legal Maria José Caetano de Moraes, Carteira de Identidade nº MG-5.721.181, C.P.F nº: 037.768.776-69, e

CONTRATADO: Giziane Borgs Ventura com sede no endereço Rua Rio Comprido, 534 - Riacho das Pedras - Contagem/MG - CEP: 32.280-070, inscrita no C.N.P.J sob o nº 60.114.060/0001-67, Brasileira, Carteira de Identidade nº MG-15.075.595, C.P.F. nº: 085.792.546-63.

É acordado o presente contrato por tempo determinado nos termos das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por OBJETO a prestação de serviços profissionais especializados em realização de Apoio as oficinas de recreação por parte do CONTRATADO de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços profissionais especializados descritos no presente Contrato são parte integrante do Termo de Fomento Nº 023/2025 intitulado Juntos Pela Vida, celebrado com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço contratado será prestado na sede designada pela OSC em conformidade quadro de horários definidos junto à CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, bem como material e local adequado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

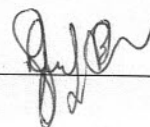
Cláusula 3ª: A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 11ª.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme a carga horária de 12h horas semanais em dias e horários preestabelecidos pela CONTRATANTE.

Cláusula 5ª: Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, entre outros, salvo as obrigações da CONTRATANTE previstas neste contrato.

NÚMERO DO TF: 023/2025



Cláusula 6ª: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE e dos beneficiários, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

Cláusula 7ª: Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente ao funcionário utilizado para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 8ª: A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento, constando o nome do CONTRATANTE como cliente, os números do Termo de Fomento (que consta no rodapé deste contrato).

DOS SERVIÇOS

Cláusula 9ª: A CONTRATADA atuará no projeto de acordo com as especificações de funcionalidades conforme cláusula 1ª.

Cláusula 10ª: Os serviços terão início após o envio de toda documentação necessária por parte da CONTRATADA e com validade de acordo com a vigência de Termo de Fomento, sendo período de 18/03/2025 a 17/03/2026.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª: Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 1.500,00, na vigência do referido termo de fomento, sendo período de 01/03/2025 a 01/03/2026.

Parágrafo 1º: Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviço, desde que todos os documentos sejam entregues, a saber: Notas fiscais, certidões negativas de débitos válidas, planejamentos, relatórios de atividades, listas de presença e relatórios fotográficos devidamente identificados com o número do termo de fomento e o nome do projeto;

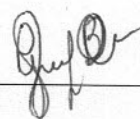
Parágrafo 2º: Toda documentação deve ser entregue até o dia 5 do mês subsequente à prestação de serviços. A não entrega dos documentos no prazo estipulado desobrigará a contratada a exigência de pagamento do serviço prestado dentro do mês, até a regularização.

DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 12ª: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 13ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante comunicação formal, respeitando-se um período mínimo de 15 dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.



DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 14ª: A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento. Ficará a cargo da CONTRATANTE avaliar quanto a aceitação da justificativa.

Cláusula 15ª: Este instrumento é válido desde a assinatura deste, até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após encerramento do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 17ª: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

DO FORO

Cláusula 18ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG do Estado de Minas Gerais.

E por terem justo o contrato, assinam o presente em 2 (duas) vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

Belo Horizonte, 18 de março de 2025.

Maria José Costano de Moraes Amorim
Assinatura do CONTRATANTE

Pizzane Borges Ventura
Assinatura do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. Nome: TOMAZ SIQUEIRA CARDOZO VALE
RG: 7.658.249
Assinatura TCV

2. Nome: _____
RG: _____
Assinatura _____

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

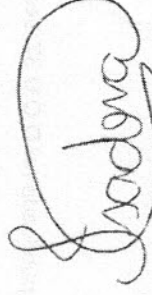
A Representante Legal da Mantenedora da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Educação Física - Licenciatura em 09/12/2023 e colação de grau em 29/01/2024, confere o título de

Licenciada a

GIZIANE BORGES VENTURA

Brasileira, natural do Estado Minas Gerais, nascida em 22 de janeiro de 1990, RG MG15075595 - PC/MG, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina - PR, 05 de março de 2024.



Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios



Curso: Educação Física - Licenciatura

Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 155 de 21/06/2023 - publicada no D.O.U 117 , seção 1, pág. 242 de 22/06/2023.

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera
Editora e Distribuidora Educacional S/A
CNPJ: 38733648000140

Recredenciada pela Portaria nº 654 de 22/03/2019 - publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019.

Diploma registrado sob nº 1005214 Livro 505 Processo nº 1005348, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

O portador do presente diploma concluiu nesta Universidade o Curso de Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, estruturado com base na Resolução CNE/CP nº 02, de 20.12.2019.

Londrina - PR 05 de março de 2024.

Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente Documentação e Diplomas



Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

A Representante Legal da Mantenedora da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Educação Física - Bacharelado em 14 de dezembro de 2024 e colação de grau em 15 de janeiro de 2025, confere o título de

Bacharela a
GIZIANE BORGES VENTURA

Brasileira, natural do estado de Minas Gerais, nascida em 22 de janeiro de 1990, RG MG15075595 - PC/MG, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina - PR, 12 de fevereiro de 2025.



Isadora Ferreira Costa Faria
Representante Legal

GIZIANE BORGES VENTURA
Bacharela

Curso: Educação Física - Bacharelado

Reconhecido pela Portaria nº 22 de 17/03/2023 - publicada no D.O.U 54, seção 1, pág. 75 de 20/03/2023

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera
Editora e Distribuidora Educacional S/A

CNPJ: 38.733.648/0001-40

Recredenciamento Portaria 654 de 22/03/2019 - publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019.

Diploma registrado sob nº 1137107, Livro 572. Processo nº 1137237, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

O portador do presente diploma concluiu nesta Universidade o Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO, estruturado com base na Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de Dezembro de 2018.

Londrina - PR, 12 de fevereiro de 2025.

Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente de Certificação e Diplomas



298.298.348aca89c7cf

Proposta de Prestação de Serviços de Pilates Individual

Nome da Empresa: Pyetra Danielle Miranda Souza Pinho

CNPJ: 53064185000164

Data da Proposta: 24/03/2025

1. Objetivo da Proposta

A presente proposta tem como objetivo formalizar os serviços de **Pilates Individual** a serem prestados para [nome do cliente], com o intuito de promover melhorias na saúde, postura, flexibilidade, força muscular e bem-estar geral, de acordo com as necessidades e objetivos específicos de cada aluno.

2. Descrição dos Serviços Oferecidos

2.1 Aulas Individuais de Pilates

As aulas serão 100% personalizadas e adaptadas para atender às necessidades físicas e metas do cliente, com foco nos seguintes objetivos:

- **Melhora da flexibilidade**
- **Fortalecimento muscular**
- **Correção postural**
- **Prevenção e reabilitação de lesões**
- **Aprimoramento do equilíbrio e da coordenação motora**

2.2 Metodologia de Ensino

- **Avaliação inicial:** A primeira sessão será dedicada à avaliação física e ao entendimento dos objetivos do cliente.
- **Pilates com equipamentos:** Utilização de aparelhos como Reformer, Cadillac, Chair, etc., ou Pilates Solo, com exercícios utilizando apenas o peso do corpo e acessórios como bolas, faixas elásticas e círculo.
- **Duração das Aulas:** Cada aula terá a duração de **[30, 45 ou 60 minutos]**, dependendo da necessidade e disponibilidade do cliente.

3. Plano de Aulas

3.1 Frequência e Duração das Aulas

As aulas individuais de Pilates serão realizadas com a seguinte frequência:

- **Número de aulas por semana: 2**
- **Duração das aulas em minutos: 60 minutos**

3.2 Preço e Pacotes

A seguir, apresentamos as opções de pacotes para as aulas individuais:

- **Pacote de [x] aulas individuais: 250,00**
- **Pacote mensal de [x] aulas: 2000,00**
- **Aula avulsa: 350,00**

3.3 Forma de Pagamento

O pagamento pode ser realizado por boleto bancário, transferência bancária, cartão de crédito ou dinheiro em espécie. Os pagamentos podem ser feitos de forma mensal ou por pacote de aulas.

4. Termos e Condições

- **Cancelamento de Aulas:** Para o cancelamento ou reagendamento de aulas, o cliente deverá comunicar com antecedência mínima de **[24 ou 48 horas]**, sem custos adicionais. Aulas não canceladas dentro desse prazo estarão sujeitas a uma **taxa de cancelamento** de **[valor ou porcentagem]**.
- **Responsabilidade do Cliente:** O cliente deverá informar ao profissional de Pilates qualquer condição de saúde ou limitação física que possa interferir na realização dos exercícios.

5. Compromisso e Resultados Esperados

Ao longo das aulas, será dado acompanhamento constante do progresso do cliente. Os resultados podem variar conforme o comprometimento com a prática e a dedicação aos exercícios.

6. Aceite da Proposta

Esta proposta é válida até **[data de validade da proposta]**. Caso o cliente aceite as condições apresentadas, solicitamos a assinatura abaixo para formalizar o compromisso e o início dos serviços de Pilates.

Assinatura do Cliente:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Assinatura do Prestador de Serviço (Instrutor de Pilates):

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Proposta de serviços de Pilates que pode ser utilizado para a prestação de serviços, com foco em uma abordagem profissional e detalhada:

Proposta de Serviços de Pilates

Nome: Clésio da Silva

CNPJ: 51811477000198

Cliente: Juntos.Com

1. Objetivo da Proposta

O objetivo deste documento é apresentar os serviços de **Pilates** oferecidos pela [nome da empresa ou profissional], buscando proporcionar aos alunos uma melhoria na saúde física e bem-estar geral, com foco na **flexibilidade, força muscular, equilíbrio e correção postural**.

2. Descrição dos Serviços

2.1 Modalidades de Pilates Oferecidas

Nossos serviços incluem modalidades de Pilates, com aulas **individuais** ou **em grupo**, adaptadas às necessidades e objetivos do cliente:

- **Pilates Solo:** Aulas sem equipamentos, utilizando apenas o peso corporal, focando em alongamentos e fortalecimento muscular.
- **Pilates com Equipamentos:** Aulas com o uso de aparelhos como **Reformer, Cadillac, Chair, Barrel** e outros, para trabalhar com maior precisão e resistência.
- **Pilates Terapêutico:** Para clientes que buscam reabilitação de lesões ou condições específicas de saúde.
- **Pilates para Gestantes:** Exercícios adaptados para promover o bem-estar durante a gravidez.

2.2 Estrutura das Aulas

- **Avaliação inicial:** A primeira aula será dedicada a uma avaliação física completa e ao entendimento dos objetivos do cliente.
- **Frequência das aulas:** As aulas podem ser realizadas de forma **semanal** ou **mensal**, conforme a preferência e disponibilidade do cliente.

- **Duração das aulas:** Cada sessão terá uma duração de **[30/45/60 minutos]**.

2.3 Benefícios do Pilates

- Melhora a flexibilidade e mobilidade das articulações.
- Fortalece os músculos e melhora a postura.
- Aumenta a capacidade respiratória e o controle corporal.
- Ajuda na prevenção e recuperação de lesões.
- Alivia tensões e melhora a qualidade do sono.

3. Investimento e Pacotes

3.1 Preço das Aulas Mensal: R\$ 1800,00

4. Aceite da Proposta

Esta proposta é válida até **[data de validade da proposta]**. Caso o cliente aceite as condições descritas, solicitamos a assinatura abaixo para formalizar a contratação dos serviços de Pilates.

Assinatura do Cliente:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PILATES

Nome da Empresa: Giziane Borges Ventura

CNPJ: 60.114.060/0001-67

Data: 25/03/2025

1. Objetivo da Proposta

O objetivo deste documento é formalizar a proposta de prestação de serviços de Pilates para. A prática de Pilates visa proporcionar melhorias na flexibilidade, força muscular, equilíbrio e bem-estar geral, com aulas adaptadas às necessidades e objetivos individuais de cada aluno.

2. Descrição dos Serviços Oferecidos

2.1 Aulas de Pilates

Serão oferecidas aulas de Pilates, com a seguinte estrutura:

Aulas individuais: Sessões personalizadas, com foco nas necessidades e objetivos específicos do cliente.

Aulas em grupo: Sessões para até [número de alunos] alunos, com foco em posturas, movimentos e alongamento.

Pilates com equipamentos: Utilização de aparelhos como reformer, Cadillac, chair, entre outros, conforme a necessidade do cliente.

Pilates Solo: Aulas sem aparelhos, utilizando apenas o peso do corpo e acessórios como bolas, faixas elásticas e círculos.

2.3 Duração das Aulas

Cada aula terá a duração de [duração das aulas em minutos], com foco em alongamento, fortalecimento, controle respiratório e mobilidade articular.

3. Valor dos Serviços

3.1 Preço das Aulas em Grupo

R\$ 1500,00